



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**  
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000  
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS  
e-mail: [vereadoresjacutinga@hotmail.com](mailto:vereadoresjacutinga@hotmail.com)

### JUSTIFICATIVA

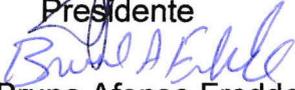
Apresenta-se o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2025 para apreciação do Plenário, em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998 e art. 30 da Lei Municipal nº 2185/2013, de 27 de março de 2013.

O índice de reposição proposto é o mesmo apresentado aos servidores públicos municipais, de acordo com o que dispõe a Legislação Municipal vigente, refletindo os três maiores índices de inflação dos últimos 12 meses IGP-M – 6,53%, IGP-D – 6,86% e IPCA – 4,83), totalizando a média de 6,07% mais um ganho real de 0,23%, totalizando o reajuste aos servidores no percentual de 6,30%.

Assim, a Mesa Diretora leva à consideração do Plenário para análise e votação.

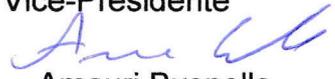
Mesa Diretora

  
Gelsi Luiz Lodéa  
Presidente

  
Bruno Afonso Freddo  
1º Secretário

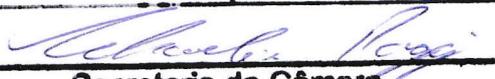


Docelmir Colombelli  
Vice-Presidente

  
Amauri Busnello  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA**  
**ENTRADA**

| Protocolo | Data       |
|-----------|------------|
| Nº 4185   | 20/01/2025 |

  
Secretaria da Câmara

**APROVADO**

Em 23/01/2025

  
Presidente da Câmara

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA**  
Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000  
Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS  
e-mail: [vereadoresjacutinga@hotmail.com](mailto:vereadoresjacutinga@hotmail.com)

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.**

ESTABELECE A CONCESSÃO DE  
REPOSIÇÃO SALARIAL AOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE JACUTINGA.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA/RS**, no uso das atribuições legais e regimentais, com base no disposto na Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998 e no art. 30 da Lei Municipal nº 2185/2013,

**faz saber**, que enviou à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

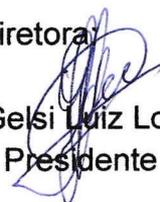
**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 6,30%, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, dotações próprias no orçamento do Município.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora

  
Gelsi Luiz Lodéa  
Presidente

  
Bruno Afonso Freddo  
1º Secretário

  
Docelmir Colombelli  
Vice-Presidente

  
Amauri Busnello  
2º Secretário

**“O PODER LEGISLATIVO É O  
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**